

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023

CAPÍTULO I

Da Data, Objetivo e Temário

Art.1º A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e realizada de forma presencial no dia 7 de junho de 2023, às 14 horas.

Parágrafo único. O local de realização da Conferência será na sala térrea da Casa das Feiras, na Rua Antônio Mattiello, 105, centro, em Nova Bassano, RS, respeitando o distanciamento social e demais medidas previstas nos protocolos de saúde.

Art.2º A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução do CMAS nº 8, de 2023, e do Decreto Municipal nº20, de 2023, considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional da Assistência Social.

Art.3º A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância de participação da população na avaliação da Política Municipal da Assistência Social e de definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art. 4º A 9ª Conferência tem os seguintes objetivos específicos:

I - avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;

II - avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



III - avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;

IV - avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da Política de Assistência Social;

V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VI - eleger delegados para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII- avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras.

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, e está organizada em 5 eixos norteadores:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?;

IV. EIXO 4- SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



Da Organização

Art. 6º A Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I - abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II - palestra/painel sobre o tema e os 5 eixos;
- III - grupos de trabalho por eixos;
- IV- plenária final/deliberação das propostas dos 5 eixos;
- V- eleição dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO III Dos Participantes

Art. 7º. Poderão se inscrever como participantes da 9ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:

I- **Delegados:** com direito à voz e ao voto na Conferência:

- a) representantes governamentais;
- b) representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1.Usuários e organizações de usuários;
 - 2.Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - 3. Entidades ou organizações de Assistência Social;

II- **Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social com direito à voz, tais como: gestor da Política de Assistência Social e demais Políticas setoriais, representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos, trabalhadores do SUAS, representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social, usuários da assistência social, representantes de Entidades e organizações de Assistência Social, representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público;

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art.8º. São Participantes Delegados Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV Do Credenciamento

Art.9º. O credenciamento dos participantes da 9ª Conferência Municipal será efetuado no início dos trabalhos, conforme ordem de chegada, tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.10. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V Do Painei

Art. 11. O Painei consistirá na apresentação de palestrante sobre o Tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", com o objetivo de subsidiar os trabalhos de deliberação de propostas dos eixos, na Plenária Final.

Art. 12. A apresentação será realizada por 1 hora, seguida do tempo total de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora definirá a forma verbal ou escrita, e o tempo para manifestação de cada participante.

CAPÍTULO VI Dos Eixos de Trabalho

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



Art. 13. Serão viabilizados espaços de construção e apresentação de propostas dos 5 Eixos da Conferência, organizados em 5 grupos.

§ 1º Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

§ 2º A abordagem de cada tema dos eixos, nos grupos de discussões, terá uma previsão de reunião de 15 minutos.

§ 3º Cada grupo deverá ter um coordenador/relator das propostas, escolhido pelo grupo, que conduzirá o debate, organizará o tempo, estimulará a participação de todos e apresentará as propostas sobre os eixos.

§ 4º Cada Grupo deverá construir propostas para o respectivo Eixo com a indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 14. Caso não ocorram os Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora deverá prever a possibilidade de apresentação, por cada participante, ou, por cada segmento de participantes, de proposições que serão sistematizadas e compiladas pela Equipe de Relatoria e Sistematização, e apresentadas à Plenária Final, para votação.

CAPÍTULO VII Da Plenária Final

Art. 15. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 16. A Plenária Final será aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, observadas as regras de votação.

Art. 17. A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - debater e aprovar as Deliberações Finais e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



II - eleger 2 Delegados Municipais para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 19. A Plenária Final observará os seguintes critérios:

I - as deliberações dos Grupos serão lidas pelo coordenador de propostas, seguidas da respectiva deliberação;

II- aos Delegados é assegurado o direito de apresentar Destaque a qualquer deliberação;

III - o Destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação técnica, seguida da nova redação da deliberação destacada, o qual, após aprovação, será encaminhado para o relator digital para nova compilação;

IV - os destaques devem constituir propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação a deliberação destacada;

V- o proponente de destaque terá 2 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Apresentador, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 participantes que se apresentarem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes com direito a voto;

VII - após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações que comporão o Relatório Final.

Art. 20. As propostas de deliberação serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



Art. 21. A Plenária Final aprovará em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

CAPÍTULO VIII **Da Eleição dos Delegados**

Art.22. Na Plenária Final serão eleitos 2(dois) representantes e 2 (dois) suplentes para participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.23. Poderão ser candidatos a delegados para a 15ª Conferência Estadual os participantes elencados no inciso I do artigo 7º deste Regimento.

Art.24. Considerando a paridade entre governo e sociedade civil, serão escolhidos 1 representante governamental e 1 da sociedade civil.

§1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social; organizações dos trabalhadores do SUAS; usuários e organizações de usuários do SUAS.

§2º O segmento de Usuários terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados na Conferência.

Art.25. Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que somente assumirá a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele.

CAPÍTULO IX **Das Moções**

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27. O Apresentador fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO X

Da Avaliação da Conferência

Art. 28. A Comissão Organizadora disponibilizar aos participantes, formulário padronizado, para Avaliação da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social, cujas respostas serão sistematizadas e consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal da Assistência Social no ato da prestação de contas.

CAPÍTULO XI

Do Relatório Final

Art. 29. O Relatório da Plenária Final da Conferência deverá conter as informações, conforme solicitadas pelo CEAS/RS e normativas federais.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS - Nova Bassano/RS



Art. 30. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao Apresentador, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.31. Serão conferidos Certificados aos participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que necessitarem.

Art.32. Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante o evento, o número de participantes.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art.34. O presente Regimento ficará disponível a todos que queiram acessar o documento, de forma física e digital e será parte dos anais da Conferência.

Art.35. O presente Regimento entrará em vigor após o pedido de aprovação no início da sessão, tendo em vista já estar disponível on-line para análise e consulta prévias, ficando referendado dessa forma.

Nova Bassano, 5 de junho de 2023.

Liane Maria Damini,
Presidente do CMAS.